

Perguntas mais frequentes
Fale Conosco
Ibram

1. Como faço para criar um museu?
2. Como faço para obter recursos para um projeto no setor museológico?
3. Como faço para trabalhar no Ibram?
4. Como cadastro ou atualizo informações de um museu no Cadastro Nacional de Museus (CNM)?
5. Como faço para vender bens para um museu?

Respostas:

1. [Clique aqui para acessar](#) orientações sobre a gestão de museus e a legislação pertinente ao setor museal. Destacamos que no sítio do Ibram na internet [estão disponíveis publicações](#), como os *Cadernos Segurança em Museus* e *Subsídios para a Criação de Museus Municipais*, que podem auxiliá-lo.
2. Para o financiamento a projetos no setor museológico existem atualmente três alternativas principais: apoio direto realizado pelo Ministério da Cultura e suas vinculadas (através do Ibram) com recursos do Orçamento Geral da União (OGU); por meio de Emendas Parlamentares ao próprio Orçamento; e por meio de Renúncia Fiscal, pela Lei 8.313/91.
 - a) O Ibram periodicamente publica Editais para fomento ao setor museológico, dentro do Programa de Fomento aos Museus, entre eles o Edital Mais Museus que se destina a selecionar, por concorrência pública, municípios que ainda não possuem unidade museal. Projetos que se destinem a reformas, aquisição de material permanente e de acervos em museus já existentes são apoiados pelo Edital Modernização de Museus. Outros Editais também são publicados para o fortalecimento de iniciativas já iniciadas pelas entidades responsáveis pelo desenvolvimento da cultura. Sugerimos o acompanhamento regular da [página do Ibram](#) para obter novidades sobre esses programas.
 - b) As emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União são discutidas geralmente entre 31 de agosto e 22 de dezembro de cada ano, quando o Congresso Nacional analisa a proposta orçamentária para o ano seguinte. Caso o parlamentar consiga incluir o projeto no orçamento, e havendo disponibilidade financeira, poderá ocorrer a celebração de um convênio entre a entidade e a União.
 - c) A Renúncia Fiscal é prevista na lei 8.313/91 (Lei Rouanet) e consiste na apresentação de projetos a patrocinadores que poderão deduzir os recursos efetivamente aplicados do seu Imposto de Renda. Para tanto, o projeto deverá ser apresentado pela plataforma SalicWeb, que se encontra na página do [Ministério da Cultura](#). Após ser analisado e aprovado, o projeto será autorizado a captar os recursos para sua execução. O projeto deve ser detalhado e possuir uma previsão fundamentada de todos os custos. Recomenda-se uma leitura das [informações constantes neste link](#), onde se encontram as informações necessárias para orientar na apresentação de projetos. Para mais informações sobre editais e fomento, pedimos a gentileza de entrar em contato diretamente pelo e-mail: fomento@museus.gov.br.
3. Por ser um órgão público, o quadro do Ibram é formado por servidores públicos efetivos. Para ingressar no órgão é necessário prestar concurso público.

O último concurso que selecionou servidores para trabalharem no Ibram aconteceu em 2010, tendo sido publicada no Diário Oficial da União, de 22 de março de 2012, a Portaria de prorrogação deste concurso. No momento não há previsão para novos concursos.

[Saiba mais.](#)

Destacamos que o Ibram possui um amplo e diversificado programa de estágios devido à variedade de suas atividades. As áreas contempladas são: História, Administração de Empresas, Museologia, Direito, Economia, Arquitetura, Estatística, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Informática, Pedagogia, Biblioteconomia, Design etc. Para participar de processos seletivos, o estudante deve entrar em contato com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) de sua cidade.

Outra opção é o serviço voluntário. A Portaria do Instituto Brasileiro de Museus nº 424, de 30 de novembro de 2012 (publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2012), regulamentou o programa de voluntariado para os 30 museus que integram a estrutura do Ibram. Os cadastros de voluntários são geridos por cada museu, e estes são responsáveis por desenvolver projetos nos quais os voluntários serão inseridos. [Saiba mais.](#)

4. Em virtude do desenvolvimento de uma nova plataforma para armazenamento de dados e da elaboração de um novo questionário de pesquisa, o Cadastro Nacional de Museus (CNM/Ibram) suspendeu temporariamente suas atividades de cadastramento de instituições.

Estamos certos de que as medidas tomadas são necessárias ao aperfeiçoamento dos instrumentos de informação, voltados ao desenvolvimento e fortalecimento do campo museal brasileiro.

Esclarecemos que sua solicitação será mantida em nossos registros até que o novo sistema entre em operação, quando faremos contato para convidá-los a participar da nova pesquisa do CNM em 2014.

No momento, solicitamos a gentileza de fazer [download do formulário de pré-cadastro disponível](#) e enviar-nos pelo e-mail cnm@museus.gov.br. Solicitamos que preencha todo o formulário para que possamos ter os dados mínimos para mapeamento de novos museus e atualização dos que já temos no CNM.

5. Cada museu tem sua própria política de aquisição, que determina quais objetos devem ser adquiridos e quais especialistas estão envolvidos com a avaliação e escolha.

A compra de objetos de arte e outros objetos relativos à sua área de atuação são condicionados à disponibilidade de orçamento. Em muitos casos, os altos custos inviabilizam as aquisições.

O Ibram editou a Portaria nº 231, de 29 de julho de 2011, que regula a maneira como os [30 museus federais que integram sua estrutura](#) devem atuar quando desejam adquirir, por compra, novos objetos para suas coleções. Essa portaria, no entanto, não alcança os demais museus brasileiros.

Sugerimos entrar em contato diretamente com o museu de seu interesse para verificar se há possibilidade de aquisição.